



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Trabalhando para você

**LEI nº 409/2013.**

**EMENTA:** Modifica o Artigo 3º da Lei nº 370/2012 que versa sobre a doação de área medindo 4.214,00m<sup>2</sup> ao Estado de Pernambuco para construção de sede de uma Unidade do Corpo de Bombeiros, e dá outras providências.

**O PREFEITO DE TAMANDARÉ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei nº 370/2012 que versa sobre a doação de área medindo 4.214,00m<sup>2</sup> ao Estado de Pernambuco para construção de sede de uma Unidade do Corpo de Bombeiros passa a ter seguinte redação:

" Art. 3º - O Governo do Estado de Pernambuco não poderá modificar a destinação do bem doado, ficando assinalado o prazo de 03 (três) anos a contar da publicação desta Lei, prorrogável por igual período, para a construção do imóvel, não o fazendo no prazo estabelecido resolver-se-á a doação, retornando a área ao patrimônio do Município."

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2013.**

**José Hildo Hacker Júnior**  
Prefeito

